

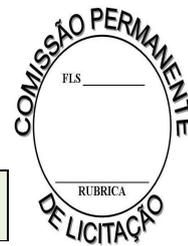


# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com)



## EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 009/2021

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº. 001/2021



CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ADVOCACIA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA DE ALTA INDAGAÇÃO, NA ÁREA DE DIRETO PÚBLICO, NOTADAMENTE NA ÁREA DE DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO, ORÇAMENTÁRIO, LEGISLATIVA, TRIBUTÁRIO, PATROCÍNIO JUDICIAL PERANTE A JUSTIÇA COMUM E FEDERAL, NO SEGUNDO GRAU E NAS INSTÂNCIA SUPERIOR, PATROCÍNIO ADMINISTRATIVO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, DA UNIÃO E DA CORREGEDORIA GERAL DA UNIÃO, AUDITORIA INTERNA ÂMBITO DOS CONTRATOS, CONVÊNIOS E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE GOIABEIRA/MG., EM ATENDIMENTO AO GABINETE DO PREFEITO.

**ATENÇÃO! LEIA COM ATENÇÃO TODOS OS TERMOS DESTE EDITAL. CONFIRA TODA A DOCUMENTAÇÃO ANTES DE APRESENTAR O CREDENCIAMENTO E O ENVELOPE DE PROPOSTA.**

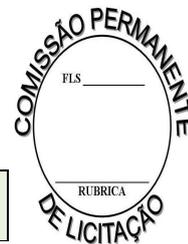


# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com)



## EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 009/2021

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº. 001/2021

De ordem do Senhor **Prefeito Municipal em Exercício de Goiabeira** - Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações e de acordo com a Lei nº 8666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis 8883/94, 9032/95, 9648/98, 9854/99, Leis Complementares nº 123/06 e 147/14, torna-se público para o conhecimento de quantos possam interessar, que receberemos até as **09h00min (nove horas) do dia 19/01/2021**, no setor de protocolo desta Prefeitura, situada Rua Pinheiro, 44 - Centro, Goiabeira - MG, propostas para presente Licitação, na modalidade **CONVITE** do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, para contratação de serviços conforme descrito no item Objeto deste instrumento convocatório

DATA DO EDITAL <b>11/01/2021</b>	HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO: Das <b>09h00min às 09h15min</b>	DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO CONVITE: <b>19/01/2021 às 09h00min</b>
-------------------------------------	--	--

**ABERTURA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS:** LOCALIZADA NO PAÇO MUNICIPAL, NA RUA PINHEIRO Nº. 44 CENTRO, NA CIDADE DE GOIABEIRA, ESTADO DE MINAS GERAIS - SALA DA CPL - TELEFONE (0xx33) 3262-1113 - E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com).

**AREA REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRATAÇÃO

ITEM	ASSUNTO
01.	DO OBJETO
02.	CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
03.	DA HABILITAÇÃO
04.	DA PROPOSTA
05.	DA ABERTURA DO ENVELOPE
06.	DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
07.	DOS RECURSOS
08.	LOCAL E CONDIÇÕES QUE SE REALIZARÃO OS SERVIÇOS
09.	DAS PENALIDADES E MULTAS
10.	DOS PAGAMENTOS
11.	DA RESPONSABILIDADE
12.	DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
13.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.	DO CONTRATO
15.	INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO
16.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, COMO PARTES INDISSOCIÁVEIS, OS**

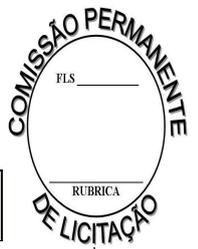


# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeirang@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeirang@gmail.com)



## SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO - I	COPIA DO TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO - II	MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENOR
ANEXO - III	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO - IV	MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO - V	MINUTA DE CONTRATO

### 1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de prestação de serviços técnicos de advocacia para assessoria e consultoria jurídica de alta indagação, na área de direito público, notadamente na área de direito constitucional e administrativo, financeiro, orçamentário, legislativa, tributário, patrocínio judicial perante a justiça comum e federal, no segundo grau e nas instância superior, patrocínio administrativo junto ao Tribunal de Contas do Estado, da União e da Corregedoria Geral da União, auditoria interna âmbito dos contratos, convênios e orçamento do Município de Goiabeira/MG., em atendimento ao Gabinete do Prefeito, constantes no Anexo I.

### 2 - CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Não deverá ser permitida a participação no procedimento licitatório de empresas ou pessoas físicas:

2.1.1. declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e que não tem a sua idoneidade restabelecida;

2.1.2. com falência decretada;

2.1.3. em consórcio;

2.2. Poderão participar da presente Licitação empresas ou pessoas físicas convidadas e demais cadastradas na correspondente especialidade, e que manifestarem seu interesse por escrito e com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data de apresentação da proposta, que protocolarem os envelopes distintos.

2.3. Neste processo estão sendo dispensados todos os documentos de habilitação das empresas ou pessoas físicas interessadas, a teor do disposto no art.32, § 1º, da Lei Federal 8.666/93. Todavia, para atendimento do art. 195, § 3º, da Constituição Federal, as proponentes que sejam pessoas jurídicas deverão acostar à proposta os comprovantes de regularidade perante a Previdência Social e o Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS. Além disso, os documentos de habilitação referidos neste Edital (item 3) deverão ser apresentados em sua integralidade quando da assinatura do contrato pelo vencedor.

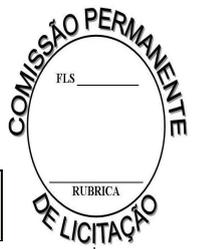


# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com)



2.5. A participação nesta licitação é vedada a servidores e empresas em cujo quadro de dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos figure servidor, a qualquer título, da Administração Municipal de Goiabeira, direta ou indireta.

2.6. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concursos de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou estejam impedidos de contratar com a Administração Pública.

## 3 - DA HABILITAÇÃO

### 3.1. Habilitação Jurídica:

- registro comercial, no caso de empresa individual;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

### 3.2. Habilitação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.
- Prova de Regularidade junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social.
- Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.
- Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT.
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
- Certidão Negativa de Débito Municipal.
- Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuído da sede da pessoa jurídica.
- Alvará de Licença para Localização e Funcionamento emitido pelo Município da sede ou filial da empresa proponente, observada sua validade.
- Declaração, conforme modelo em cumprimento à Lei Federal nº. 9.854/99, de que não emprega mão-de-obra de menores, ou empregando-a, cumpre a disposição expressada no inciso I do § 3º

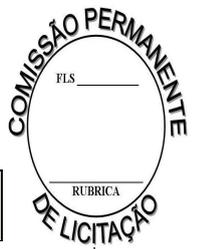


# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com)



do art. 227, com observância na norma estatuída no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

- A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações promovidas pela Lei nº 147/14, se enquadrando em Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresa (ME), deverá apresentar a respectiva declaração previamente.

### **3.2.1. Habilitação relativa a Qualificação Técnica:**

- Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de Direito Público Interno ou Privado.

### **3.2.2. Se Pessoa Física, respectivo profissional deverá apresentar no ato de assinatura do contrato a seguinte documentação:**

- Comprovante de Residência;
- Xerox da Carteira de Identidade e CPF;
- Curriculum Profissional atualizado;
- Xerox da Carteira profissional da Ordem dos Advogados do Brasil;
- Cópia do Diploma de formação em Curso de Direito.

### **3.3. OBSERVAÇÕES:**

3.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, contado da decisão da CPL que declarar a empresa vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

3.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto nesta condição, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Presidente convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Convite.

3.3.3. Os documentos deverão ser apresentados em seus originais ou cópias autenticadas em cartório ou pela Prefeitura Municipal de Goiabeira. Caso o licitante opte por apresentar os documentos em seus originais, estes não lhe serão devolvidos, pois integrarão o processo de licitação.

3.3.4. Não serão aceitos, de forma alguma, documentos copiados ou transferidos por fax.

3.3.5. A apresentação de documentos exigidos neste Edital com prazo de validade vencido à data de abertura do envelope “HABILITAÇÃO”

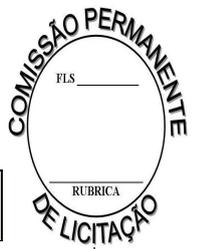


# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com)



importará na inabilitação do licitante, não sendo tal falta suprível por protocolo de solicitação dos mesmos.

3.3.6. Não serão aceitos certificados, certidões, ou qualquer outro documento com prazo de validade vencido;

3.3.7. Os documentos que não contiverem data de validade, esta será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

3.3.8. As Certidões Negativas de Débito do INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, retirados vias internet, só serão considerados como válidos, mediante consulta **on-line** ao sistema.

3.3.9. A Comissão Permanente de Licitações, na hipótese de ocorrer à inabilitação de todos os licitantes, poderá fixar o prazo de 3 (três) dias para a apresentação de nova documentação, em consonância com o artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

## 4 - DA PROPOSTA

4.1. O envelope de proposta deverá ser entregue até **09h00min (nove horas) do dia 19/01/2021** no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Goiabeira, na Rua Pinheiro, nº 44 - Centro - Goiabeira, contendo em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres.

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA

À

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA  
CONVITE Nº 001/2021  
PROPONENTE:**

4.3.1. A proposta deverá satisfazer, na forma e no conteúdo, às exigências deste instrumento, especialmente, o seguinte:

4.3.1.1. Deverá ser entregue em uma via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, contendo:

4.3.1.2. Nome do Proponente;

4.3.1.3. Endereço do Proponente;

4.3.1.4. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, se pessoa jurídica. Caso Pessoa Física o Cadastro da Pessoa Física - CPF;

4.3.1.5. Telefone e fax se houver;

4.3.1.6. Modalidade e número da licitação;

4.3.1.7. Descrição dos serviços;

4.3.1.8. Indicação do valor mensal e total;

4.3.1.9. Indicação do prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 dias, contando do último dia previsto para entrega do envelope "PROPOSTA";

4.3.1.10. Ao final, a assinatura, o nome, RG e o cargo de forma legível de quem assinou, sendo as demais folhas rubricadas.

4.3.1.11. Dentro do envelope Proposta as empresas deverão colocar a Certidão de Regularidade com o FGTS, Certidão Negativa com o INSS

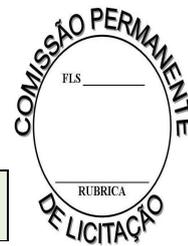


# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com)



e Contrato Social ou documento equivalente, para validar a proposta apresentada em atendimento ao comando nas decisões nº 472/99 e 1102/2001 do Tribunal de Contas da União - TCU.

## 5 - DA ABERTURA DO ENVELOPE

5.1. O envelope PROPOSTA será aberto no dia 19/01/2021 às 09h00min (nove horas), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Goiabeira, sediada na Rua Pinheiro, nº 44 - Centro - Goiabeira/MG.

## 6 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. Será considerado vencedor o licitante que apresentar a Proposta mais vantajosa, utilizando-se como critério de julgamento o menor preço Global.

6.2. As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste instrumento convocatório serão desclassificadas, bem como aquelas que tenham cotado preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.3. Em casa de igualdade entre duas ou mais propostas, o critério de desempate, depois de obedecido ao disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, será o sorteio.

6.4. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste Convite, nem indicações de descontos, acréscimos, impostos, taxas e percentuais computados nos preços apresentados.

## 7 - DOS RECURSOS

7.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, caberão recursos, em conformidade com o que estabelece o art.110 da Lei 8.666/93.

## 8 - LOCAL E CONDIÇÕES QUE SE REALIZARÃO OS SERVIÇOS

8.1. É recomendável que os licitantes visitem as instalações da Prefeitura Municipal de Goiabeira e o local onde serão realizados os serviços desta licitação, e se inteirar, sob sua exclusiva responsabilidade, das condições do local, avaliando problemas futuros, de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

8.2. É de inteira responsabilidade do licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta; a não verificação dessas dificuldades não

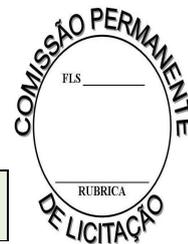


# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com)



poderá ser invocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

**8.3.** O representante do licitante que promover a visita às instalações da Prefeitura deverá estar devidamente credenciado e identificado e será acompanhado de representante do Município.

## 9 - DAS PENALIDADES E MULTAS

**9.1.** O atraso injustificado, ou não aceito pela fiscalização, para início ou conclusão da prestação dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas, sujeitará a Contratada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e/ou por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

**9.2.** No caso de inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá, garantida a defesa prévia, rescindir o contrato e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa de até 05% (cinco por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado;

9.2.3. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

## 10 - DOS PAGAMENTOS

**10.1.** O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Goiabeira, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente no setor de compras da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

**10.2.** Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência, o Banco e o número da Conta a ser depositado o pagamento, não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

**10.3.** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

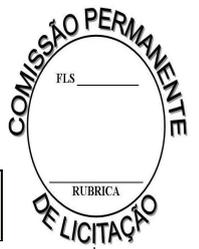


# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com)



**10.4.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

## 11 - DA RESPONSABILIDADE

**11.1.** Serão de responsabilidade do CONTRATADO:

11.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.2. Prestar o serviço contratado com primazia utilizando de métodos didáticos e materiais suficientes para a prestação do mesmo.

11.1.3. Solicitar quadro técnico de servidores para auxiliar na prestação dos serviços;

11.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

11.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

11.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.9. Responsabilizar - se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**11.2.** Serão de responsabilidade da CONTRATANTE:

11.2.1. Efetuar o pagamento do valor contratado no prazo e condições estabelecidas conforme preconiza este Termo de Referência;

11.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação;

11.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

## 12 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

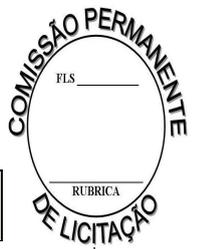


# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com)



**12.1.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação de serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão pela seguinte Dotação Orçamentária: Ficha: 41 - 02.01.01.02.061.0006.2008 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física - Ficha: 41 - Fonte: 1.00.00.

## 14 - DO CONTRATO

**14.1.** A licitante vencedora será convocada para assinar contrato, conforme minuta constante do Anexo II, que integra este edital. Na convocação para assinatura do contrato será exigida Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal da Empresa Vencedora e de seus sócios, caso se trate de pessoa jurídica.

**14.2.** O Contrato, que obedecerá ao disposto neste Edital e as condições do Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, deverá ser assinado pela adjudicatária no prazo de até 03 (três) dias após a data da convocação.

**14.3.** É facultado à Prefeitura Municipal de Goiabeira, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação.

**14.4.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, fica o licitante liberado dos compromissos assumidos.

**14.5.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, pelos motivos constantes nos artigos 78, incisos I a XVII, e parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

## 15 - INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

**15.1.** Os interessados poderão ler e obter o texto integral deste Edital e seus Anexos, bem como obter os elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, através da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Pinheiro, nº 44 - Centro - CEP 35.248-000 - Goiabeira - MG, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 14h00min horas e também pelo Telefone: (33) 3262-1113.

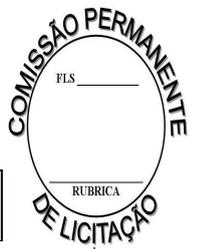


# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com)



**15.2.** Cópias reprográficas poderão ser feitas pelos interessados, sendo que o edital e seus anexos estarão disponíveis para que o interessado os copie, mediante entrega de documento de identificação, que ficará retido até devolução daquele, estando o edital integralmente disponível no endereço eletrônico: <https://www.goiabeira.mg.gov.br/>.

**15.3.** Os interessados em participar da presente licitação que tenham dúvida de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos do edital, poderão consultar a CPL através de petição escrita, que deverá ser protocolada até o dia 19 de janeiro de 2021 ou solicitadas pelo e-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com).

## 16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1.** Uma vez apresentada proposta para a participação na licitação, à licitante, declara implicitamente a aceitação das condições e termos do presente convite.

**16.2.** A Administração poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba à licitante direito a indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da Lei.

**16.3.** A Administração deverá anular a presente licitação, no todo ou em parte, sempre que ocorrer ilegalidade de ofício ou por provocação.

**16.4.** A anulação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos legais.

**16.5.** As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas.

**16.6.** A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise das propostas reservadamente ou em público.

**16.7.** É vedado ao licitante retirar sua proposta, ou parte dela, após encerrada a reunião de abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO".

**16.8.** De acordo com a conveniência da Administração, devidamente justificada, quantidades poderão ser aumentadas ou reduzidas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

**16.9.** O convite será afixado para consulta e conhecimento de todos no Quadro de Avisos da Prefeitura, situado no hall de entrada e poderá ser obtido por interessados junto a Administração, no mesmo

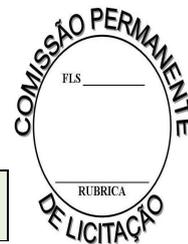


# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com)



endereço e horário do item 15.1, até o ultimo dia previsto para entrega das propostas.

**16.10.** Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da Prefeitura Municipal de Goiabeira - MG.

**16.11.** Fica eleito, desde já, o Foro da Comarca de Goiabeira - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 08h00min às 14h00min horas no Departamento de Licitação da Prefeitura de Goiabeira - MG.

---

Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2021.

---

Airton Antônio do Nascimento  
Prefeito em Exercício

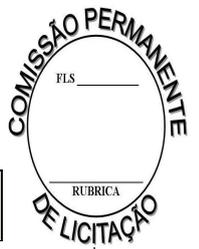


# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com)



## ANEXO - I

### COPIA DO TERMO DE REFERÊNCIA

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### **1. OBJETO**

**1.1.** O objeto desta licitação é a prestação de serviços técnicos de advocacia para assessoria e consultoria jurídica de alta indagação, na área de direito público, notadamente na área de direito constitucional e administrativo, financeiro, orçamentário, legislativa, tributário, patrocínio judicial perante a justiça comum e federal, no segundo grau e nas instâncias superior, patrocínio administrativo junto ao Tribunal de Contas do Estado, da União e da Corregedoria Geral da União, auditoria interna âmbito dos contratos, convênios e orçamento do Município de Goiabeira/MG., em atendimento ao Gabinete do Prefeito.

##### **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A contratação de pessoa física e jurídica, na forma de sociedade de advogados se justifica pela necessidade de atender o excesso de demandas, atribuições e consultas pela equipe local e ainda, considerando a notória especialização e a singularidade dos serviços.

**2.2.** Os serviços a serem desenvolvidos versam sobre a assessoria e consultoria técnica especializada e, principalmente, sobre o patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas de evidente complexidade técnica.

##### **3. VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS**

**3.1.** O valor estimado para a integral prestação dos serviços ora licitados é de R\$ 85.400,00 (oitenta e cinco mil e quatrocentos reais).

##### **4. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**4.1.** Os serviços objeto da licitação deverão ser prestados por profissionais (advogados) com conhecimento profissionais na área Direito Público, notadamente na área de Direito Constitucional, Administrativo, Financeiro e Orçamentário, Legislativo e Tributário, patrocínio judicial perante a justiça comum e federal, no segundo grau e nas instâncias superiores, bem como patrocínio administrativo junto ao Tribunal de Contas do Estado, da União e da Corregedoria Geral da União e desde que tenham experiência em Direito Público devidamente atestados por pessoa Física/Jurídica de direito público ou privado.

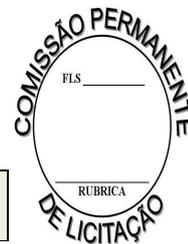


# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeirang@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeirang@gmail.com)



4.2. Disponibilizar tempo integral de consultoria física/jurídica em suas instalações, ou seja na sua sede, sem limite de quantidade para realização de consultas a serem feitas por servidores do município, decorrentes de dúvidas suscitadas em face de fatos supervenientes, devendo toda e qualquer orientação ser dada de forma formal, preferencialmente no formato de “parecer jurídico”, somente por profissionais devidamente habilitados.

4.3. Disponibilizar na prestação dos serviços de assessoria somente profissionais devidamente habilitados no seguimentos de Direito Público, envolvendo área de alta indagação em Direito Público e será objeto de 1 (uma) visita semanal “in loco” (sede do município), com carga horária de no mínimo 8 (oitos) horas, totalizando 16 (dezesseis) horas mensais, avocando para si todas as despesas decorrentes, tais como: custo com mão de obra, transportes, alimentação e hospedagem, ficando o município isento de qualquer despesa adicional.

4.4. Excedendo o número de visitas previsto no subitem 4.3 as despesas serão custeadas pelo município, onde na ocorrência de uso de veículo próprio, a Contratada será reembolsada à razão de R\$1,00 (um real) por quilômetro rodado, incluindo as despesas de alimentação e hospedagem.

4.5. Na ocorrência de deslocamento para tratar de demandas jurídicas na capital do Estado e na sede do Governo Federal (Brasília), o município custeará todas as despesas dentre elas translados aéreo e terrestre, incluindo as despesas com alimentação e hospedagem do profissional, a título de reembolso, devendo ser disponibilizados os comprovantes das despesas.

4.5.1. No caso de licitante com sede na capital do Estado, não se aplica o disposto em 4.5.

4.5.2. No caso da licitante com sede em outros Estados da federação que não seja Minas Gerais; os deslocamentos terão por base o município de Goiabeira.

## 5. PRAZOS

5.1. Decorridos os prazos de recursos a licitante vencedora do certame será convocada pela administração, no prazo de 3 (três) dias úteis e deverá comparecer na Gerencia de Compras e Licitações da Prefeitura de Goiabeira para a assinatura do contrato.

5.2. A contratação será durante o período de 12 (doze) meses, iniciando-se em janeiro de 2021, considerando a natureza dos serviços, podendo ser prorrogada, mediante termo de aditamento, conforme as disposições contidas no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

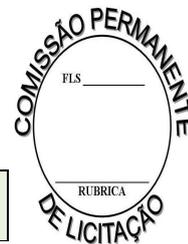


# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com)



## 6. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

6.1. O recurso orçamentário será o constante do exercício de 2021, na Ficha: 41 - 02.01.01.02.061.0006.2008 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA - 3.3.90..36.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física - Ficha: 41 - Fonte: 1.00.00.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Constituem obrigações da Contratada:

- a) Providenciar atendimento hábil nas demandas apresentadas com a emissão de pareceres jurídicos em conformidade com a natureza da consulta (informativa, técnica e conclusiva) e repasse de informações necessárias para providências de pagamentos de emolumentos, taxas etc;
- b) Manter em sua sede (escritório) equipe técnica disponível no período de 8 horas às 11 horas e 13 horas às 17 horas, nos dias úteis para pronto atendimento das consultas a serem elucidadas formalmente (por escrito) e devidamente assinadas por profissionais qualificados, devendo a resposta ocorrer dentro do prazo de até 48 (quarenta e oito horas) a contar da data e hora do seu recebimento;
- c) Fornecer orientação jurídica quanto à aplicação dos recursos financeiros e patrimoniais;
- d) Prestar a consultoria jurídica em suas instalações durante o expediente normal e sem limite de consultas, visando dirimir dúvidas suscitadas por servidores do município de Carmo de Minas. As consultas deverão ser solicitadas por e-mail oficial da licitante e respondidas da mesma forma.
- e) Acompanhar a atuação de outros profissionais em casos de demandas de maior complexidade e exigência técnica jurídica específica;
- f) Executar os serviços em observância à ética profissional instituída pela Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, se responsabilizado pelo ajuizamento e eventuais ações e acompanhamento do andamento dos processos judiciais em que for constituído como procurador;
- g) Atender à solicitação do Chefe do Poder Executivo, Procuradoria ou Assessoria Jurídica do município para emissão de pareceres jurídicos, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, exceto casos excepcionais, sendo imprescindível a assinatura do signatário;
- h) Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra o Contratante, procedente da prestação dos serviços do objeto contratual;
- i) Providenciar a consolidação dos trabalhos desenvolvidos com a apresentação de relatórios;
- j) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, encargos trabalhistas e sociais previamente decorrentes do contrato, bem

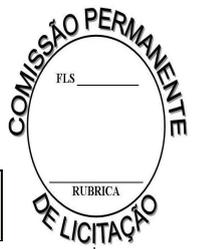


# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com)



- como, acidentes de trabalho, não gerando nenhum vínculo, ficando o Contratante isento de qualquer reclamação decorrente deste;
- k) Responsabilizar-se pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia que vier a causar ao contratante ou a terceiros inerentes à prestação dos serviços, sem quaisquer ônus para o município;
- l) Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão competente da Prefeitura Municipal, que terá em vista impor rigorosa execução do ajuste.
- m) Manter durante o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

## 7.2. Constituem obrigações do Contratante:

- a) Emitir a ordem de serviço, fornece esclarecimentos e recomendações quanto à metodologia e desenvolvimento do trabalho, inclusive com a adoção de modificações nos procedimentos;
- b) Arcar com as custas processuais dentre elas taxas de emolumentos, cópias xérox e ou de serviços notariais;
- c) Disponibilizar instalações adequadas para o desempenho das atividades durante as visitas técnicas;
- d) Efetuar os pagamentos nas condições previstas neste instrumento;
- e) Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços executados pela Contratada e notificar sobre qualquer irregularidade encontrada na plena e fiel execução do objeto licitatório, fixando-lhe, quando não pactuado neste instrumento, prazo para corrigi-la; e aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

## 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

8.1. O pagamento dar-se-á até décimo dia do mês subsequente a execução da prestação de serviços, mediante apresentação da nota fiscal, com a anuência do fiscal do contrato e depósito bancário na Agência \_\_\_\_\_, Conta-Corrente nº \_\_\_\_\_, do Banco \_\_\_\_\_.

8.2. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

8.3. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

8.4. Para receber seus créditos a Contratada deverá comprovar a manutenção da regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

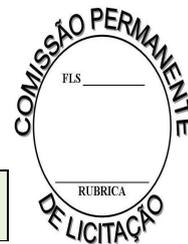


# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com)



8.5. A administração da Prefeitura Municipal de Goiabeira, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

## 9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Fica indicado para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços do objeto licitado a Sra. Maria Lucia Peres de Cristo Martins, Secretária Municipal de Administração deste município.

9.2. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades e obrigações previstas no instrumento editalício e seus anexos.

## 10. SANÇÕES ADMINISTRATIVOS

10.1. O preço pelo qual será aportado o objeto da presente licitação poderá ser reajustado após 12 (doze) meses com base no IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, no caso de renovação do contrato.

## 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Os percentuais e multas decorrentes de descumprimento do objeto ora licitado estão estabelecidos neste instrumento editalício e seus anexos.

Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, 07 de janeiro de 2021.

Maria Lucia Peres de Cristo Martins  
Secretária Municipal Administração

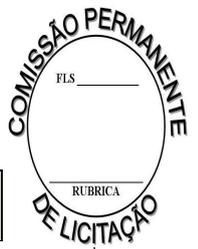


# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com)



## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA/MG  
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º. 009/2021  
CARTA CONVITE N.º. 001/2021

#### ✓ DECLARAÇÃO

(Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações)

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ  
n.º \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o (a) Sr.  
\_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de  
Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º

\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do  
art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei  
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos  
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não  
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição  
de aprendiz. ( )

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Cidade/Estado \_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias do mês \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do representante legal  
Nome e Identidade do representante legal

**Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o  
subscritor tem poderes para a outorga**

**Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do  
CNPJ**

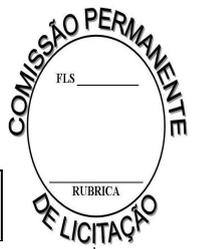


# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com)



## ANEXO - III

### MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA/MG  
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 009/2021  
CARTA CONVITE Nº. 001/2021

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V. Sa. a nossa proposta relativa ao procedimento licitatório do CONVITE Nº. 001/2021 em epígrafe.

Nome ..... da ..... Licitante:

Endereço da Licitante: .....

CNPJ/CPF:.....

Telefax/Telefone: .....

**Senhor Presidente,**

Venho Cordialmente encaminhar a esta Comissão Nossa Proposta Comercial para Prestação de Serviços, solicitado através da CARTA CONVITE Nº. 001/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 009/2021.

ITEM	UNID	QDT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MÊS	12	Prestação de serviços técnicos de advocacia para assessoria e consultoria jurídica de alta indagação, na área de direito público, notadamente na área de direito constitucional e administrativo, financeiro, orçamentário, legislativa, tributário, patrocínio judicial perante a justiça comum e federal, no segundo grau e nas instância superior, patrocínio administrativo junto ao Tribunal de Contas do Estado, da União e da Corregedoria Geral da União, auditoria interna âmbito dos contratos, convênios e orçamento do Município de Goiabeira/MG.		
<b>VALOR TOTAL</b>					

Validade da proposta:..... (.....) dias.

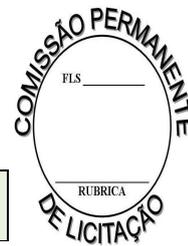


# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com)



Cidade/Estado \_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias do mês \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do representante legal  
Nome e Identidade do representante legal

**Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ**

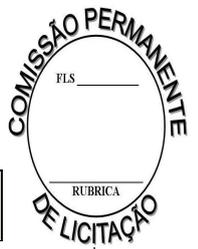


# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com)



## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA/MG  
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 009/2021  
CARTA CONVITE Nº. 001/2021

#### ✓ DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa ....., inscrita no CNPJ nº. ...., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. .... e o CPF nº. ...., DECLARA, para os fins do disposto nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06 e alterações promovidas pela Lei nº 147/14, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

Cidade/Estado \_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias do mês \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do representante legal  
Nome e Identidade do representante legal

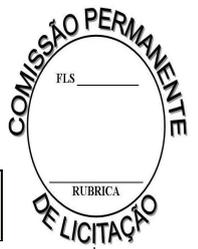


# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com)



## ANEXO - V

### MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO  
Nº. 009/2021

CARTA CONVITE Nº. 001/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 000/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIABEIRA/MG E

O MUNICÍPIO DE GOIABEIRA, ESTADO DE MINAS GERAIS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede da Prefeitura na Rua Pinheiro nº. 44 - Centro - Goiabeira/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.615.421/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Airton Antônio do Nascimento**, brasileiro, casado, titular da Cédula da Cédula de Identidade RG nº. MG-4.500.001, inscrito no CPF sob o nº. 785.786.716-00, residente na sede deste Município de Goiabeira/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATENTE**, de outro lado empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, titular da Cédula de Identidade RG nº. \_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADO (A)**, firmam o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, decorrente da Licitação na Modalidade CONVITE Nº. 001/2021, regendo-se o presente instrumento pela Lei Federal Nº. 8.666, de 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 1993 e Normas Complementares e Lei Complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar Nº. 147, de 7 de agosto de 2014, e demais normas pertinentes em vigor, e em conformidade com o PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 009/2021, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O objeto do presente contrato é a contratação de prestação de serviços técnicos de advocacia para assessoria e consultoria jurídica de alta indagação, na área de direito público, notadamente na área de direito constitucional e administrativo, financeiro, orçamentário, legislativa, tributário, patrocínio judicial perante a justiça comum e federal, no segundo grau e nas instância superior, patrocínio administrativo junto ao Tribunal de Contas do Estado, da União e da Corregedoria Geral da União, auditoria interna âmbito dos contratos, convênios e orçamento do Município de Goiabeira/MG., em atendimento ao Gabinete do Prefeito, iniciando na data de sua assinatura, nos quantitativos e preços constantes da proposta apresentada na licitação Convite Nº. 001/2021.

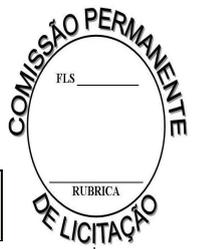


# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeirang@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeirang@gmail.com)



## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1. A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório nº. 009/2021, modalidade Convite nº. 001/2021, regido pela Lei 8.666/93 - Lei de Licitação e Contratos Administrativos.

## CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

### I - dos preços:

O valor estimado dos serviços são de R\$ .....

### II - da forma de pagamento:

O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Goiabeira, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente no setor de compras da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência, o Banco e o número da Conta a ser depositado o pagamento, não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.**

## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

No cumprimento deste contrato, as partes se comprometem, respectivamente a atenderem às normas seguintes:

### 4.1. Serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA:

4.1.1. - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.1.2. Prestar o serviço contratado com primazia utilizando de métodos didáticos e materiais suficientes para a prestação do mesmo.

4.1.3. Solicitar quadro técnico de servidores para auxiliar na prestação dos serviços;

4.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a prestação do serviço, os motivos que

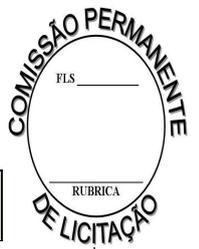


# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com)



impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

4.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento do valor contratado no prazo e condições estabelecidas conforme preconiza este Termo de Referência;

5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação;

5.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

## CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2021, iniciando a partir da data de sua assinatura, podendo, em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por igual período.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas do presente contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária: Ficha: 41 - 02.01.01.02.061.0006.2008 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física - Ficha: 41 - Fonte: 1.00.00.

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. a rescisão do presente contrato poderá ser:

8.1.1. determinado por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 77 e 78, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

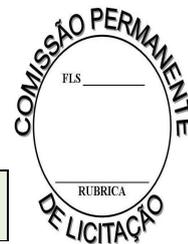


# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com)



8.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.1.3. judicial nos termos da legislação.

## CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado, ou não aceito pela fiscalização, para início ou conclusão da prestação dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas, sujeitará a Contratada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e/ou por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

9.2. No caso de inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá garantir a defesa prévia, rescindir o contrato e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 05% (cinco por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MODIFICAÇÕES, RESCISÃO, RESILIÇÃO E/OU ALTERAÇÕES

10.1. Qualquer modificação de forma qualitativa ou quantitativa ou, ainda, especificação dos serviços, objeto deste contrato, bem como renovação e/ou prorrogação de prazo poderá ser determinada pela CONTRATANTE mediante assinatura de Termo Aditivo, observadas as normas legais vigentes.

10.2. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município se:

10.2.1. A Contratada não cumprir as obrigações contratuais;

10.2.2. Houver razões de interesse público, devidamente fundamentado.

Poderá também ser rescindido:

10.2.3. Mediante acordo firmado entre as partes.

10.2.4. Poderá ser resilido pela superveniência de fatos ou adição de normas legais ou regulamentares de ordem superior, que o tornem materialmente inexecutável, bem como poderá ser alterado, completado

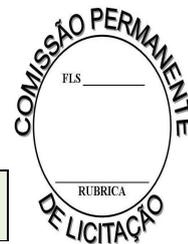


# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com)



substantiva ou formalmente, mediante termo aditivo, desde que não prejudiquem o interesse público.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

**11.1.** Independente de transcrição, integram o presente Contrato o Edital ensejador desta avença, bem como o Anexo I, a documentação e a proposta comercial da Contratada, no que estas não conflitarem com aquele.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

**12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Conselheiro Pena - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

**12.2.** Por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias, do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, aos --- (---) dias do mês de -  
----- de 2021.

MUNICIPIO DE GOIABEIRA/MG-  
PELO SEU PREFEITO EM EXERCÍCIO  
AIRTON ANTÔNIO DO NASCIMENTO  
CONTRATANTE

Inscrito no CNPJ/CPF sob o nº.  
NOME  
CONTRATADO (A)

## TESTEMUNHAS

1º - Nome:

RG -

CPF -

2º - Nome:

RG -

CPF -



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com)

